



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº1.198/2017

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para suprir as seguintes rubricas:

01-CAMARA MUN.DE VEREADORES

01-Secretaria da Câmara

01-Legislativa

031-Ação Legislativa

0001-Execução da Ação Legislativa

2001-Manutenção do Legislativo Municipal

33.90.14.00/2001-Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Gastos Constitucionais 25% MDE

12-Educação

361-Ensino Fundamental

0045-Alimentação Escolar

2012-Alimentação Escolar c/rec. MDE

33.90.30.00/2018-Material de Consumo.....R\$ 13.000,00

0045 - Ensino Regular

2010-Manutenção Gastos com recursos MDE

33.90.30.00/2010-Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

Total.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a “Redução”, das seguintes rubricas:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01-Órgãos Subordinados

04-Administração

122-Administração Geral

0010-Administração Governamental

2005-Manutenção do Gabinete

33.90.30.00/2005- Material de ConsumoR\$ 4.000,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO:

01- Órgãos Subordinados

15- Urbanismo

451-Infra Estrutura Urbana

0009- Edificações Publicas

1044-Ginasio de Esportes

44.90.51.00/1044-Obras e Instalações.....R\$ 26.000,00

Total.....R\$ 30.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

FLORI WERB
Prefeito Municipal

